

ESP-CTO.DET.PROV.DR.FELIX N. CAMPOS, TAUBATE

Termo de Referência 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	380188-ESP-CTO.DET.PROV.DR.FELIX N. CAMPOS, TAUBATE	ANDREZA APARECIDA FRANCA	07/08/2026 09:54 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	46/2026	006.00347008/2026-15

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de **Material de conservação e manutenção de imóveis**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

ITEM	CÓDIGO BEC	CÓDIGO SIAFISICO	DESCRIÇÃO (DETALHADA) DO OBJETO	QUANTIDADE	FORNECIMENTO
01	5038405	446955	Tinta Latex; Premium; Resina a Base de Dispersao Aquosa de Copolimero Estireno Acrilico; a Base de Agua; Rendimento Aproximado de 320m2/galao /demaio (embalagem 18l); Voc (compostos Organicos Volateis) de 2,20 Gr/l; Isento de Metais Pesados; Acabamento Fosco; Na Cor Branco Notacao Ral 9010 (comercialmente Branco Neve); para Ambientes Internos e Externos; Embalagem Contendo Data de Fabricacao, Data de Validade e Nome do Fabricante; Validade Minima 24 Meses a Partir do Recebimento; Conforme Norma Abnt Nbr 11702 Tipo 4.5.6;	10	225 - LATA 18L
02	5860920	635119	Tinta Esmalte para Construcão Civil; Sintetico, Premium; para Ambientes Externos e Internos; a Base de Resina Acrilica, Pigmentos Ativos e Inertes, Aditivos Especiais, Microicidas Nao Matalicos e Agua; Base Agua; Na Cor Preta ; Acabamento Brilhante; Validade de 24 Meses; Conforme Norma de Classificacao Abnt Nbr 11702 Tipo 4.2.1.1;	02	5 - GALÃO 3,6L
03	4987527	224084	Automatizador; Conjunto Automatizador, movimentacao Pivotante,a cionamento Com Pistao Aco Inox de 1"; Monofasico 220v , Curso de 550 Mm, 60 Ciclos Por Hora, Reducao de 1:23, Potencia Nominal 395w, 1,8a; 1/2 Hp, Rotacao de 60hz, Com Modulo Temporizador Incluso, Fuso de 1/2 Polegada Com 5 Entradas; Abertura/fechamento 16 Segundos,com Programacoes Independentes e Ajustaveis a Partir de 4 Segundos; Com Placa de Comando Eletronica Com Ajustes de Forca,pausa,torque e Rampa Atraves de Trimpots; Fim de Curso Hibrido Analogico e Digital,memorizacao Automatica de Percurso Abertura/fechamento; Prazo de Garantia 12 Meses Com Certificacao Inmetro;	02	1 - UNIDADE
04	2460645	627049	Caixa de Descarga; Em Pvc; No Formato Retangular, Na Cor Branca; Com Capacidade para 9 Litros (caixa de Descarga Convencional Universal, Conforme Nbr 15491); Devendo o Material Vir Acompanhado de Engate e Pecas de Fixacao;	12	1 - UNIDADE

05	4039106	463209	Pino Plug Ligacao; Plugue Fêmea 2p Nbr 14136; Produzido Em Plástico Poliamida (nylon) Anti-chama , Componentes Condutores e Pino Maciço Em Liga De; 10a - 250v ; Na Cor Branca;	100	1 - UNIDADE
06	6255795	402154	Soquete para Lampada; Incandescente de 250v ; Material Interno: Metal Condutor; Revestido Em Porcelana; Rosca; Redondo; Base E-27 ; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	100	1 - UNIDADE
07	5247578	472187	Adesivo para Tubo de Pvc ; a Base de Misturas de Solventes Formaldeidos, Cetonas e Resina de Pvc; Utilizado Na Soldagem de Tubos e Conexoes de Pvc Nbr 5648 (agua Fria); Acondicionado Em Frasco Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Com Pincel Aplicador;	50	1 - UNIDADE
08	6399452	604732	Fita Isolante ; Fita Adesiva, Isolante Eletrico, Em Pvc, Isolamento Ate 750 V, Atendendo a Iec 60454-3-1, Antichama; Preta, 19mm x 20 M ;	10	329 - ROLO 20M
09	421847	465553	Fita Teflon para Roscas ; Teflon (politetrafluoretileno); Comprimento de 20m; Com Largura de 18mm ; P/ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria (presidio, Casade Detencao, Penitenciarias, Secretarias e Etc.);	13	1 - UNIDADE
10	3463699	471955	Cabo Eletrico; de Cobre , Em Conformidade Com a Nbr 247-3; Encordamento Classe 4; Secao Nominal Condutor 1,5mm2 ; Bwf/b; Isolacao Pvc/a 750 V, 70 Graus Celsius, Sem Cobertura; Tipo Flexivel; Na Cor Vermelha;	08	250 - ROLO 100M
11	3185435	327367	Cimento Portland Composto (cp li-e) ; Composto de Escória Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf. calcio 94-56%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Saco 50 Kg Tipo "kraft" ; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insolavel Menor Ou Igual a 2,5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Oxido de Magnésio Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Menor Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Norma Abnt Nbr 11578, Eb 208, Mb-1153. o Produto Deverá Vir Acompanhado Da Fispq Conforme Nbr 14725;	60	343 - SACO 50KG
12	5153794	288078	Holofote; Confeccionado Em Aluminio ; Corpo Com Acabamento Em Pintura Eletrostatica, Refletor Com Acabamento Polido; Com Corpo Na Cor Preto Fosco; para Lampada de Led; Led Com Temperatura de Cor de 6000k a 6500k (branco Frio), Fluxo Luminoso de 30000lm; Formato Retangular, Refletor Fechado; Medindo Aproximadamente (320x455x105)mm=(axlxc); Potencia de 300w; Bivolt , Grau de Seguranca Ip65; para Areas Internas e Externas; Angulo de Iluminacao 100, Vida Util de No Minimo 35000 Horas;	30	1 - UNIDADE
13	5802180	437521	Lampada de Led ; Aluminio e Policarbonato; Bulbo Leitoso, A60 ; Medindo Aproximadamente: 122 x 62 Mm (a x D); Base E27 (soquete) ; Maximo 9 W ; Fluxo Luminoso Minimo 803lm; Bivolt Automatico; Vida Util 25.000 Horas; Temperatura de Cor: 4000k a 6000k; Fator de Potencia Minimo 0,69; Angulo de Abertura 150 a 270; Nao Dimerizavel; Eficiencia Luminosa Minima 88lm/w; Inmetro, Procel;	100	1 - UNIDADE
14	5450365	446036	Lampada de Led ; Corpo Em Policarbonato; Bulbo No Formato A60 ; Medindo Aproximadamente (65x117)mm=(dxa); Base E-27; Potencia de 12w ; Fluxo Luminoso Minimo de 1.200lm; Bivolt; Vida Util Minima de 25000 Horas; Temperatura de Cor de 6.500k (branco Frio); Fator de Potencia de 0,52; Garantia Minima de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	50	1 - UNIDADE
15	5828422	613897	Bucha C/ Parafuso ; Aço; Com Diametro de De 4,8mm a 6mm ; Medindo de 45mm a 60mm; Com Bucha de Nylon; Numero S8;	01	36- CENTO
16	5998956	624161	Luminaria Autonoma de Emergencia ; Montado Em Abs Com Aditivo Uv e Anti-chama; Com Bateria 12v Selada de 7ah; Com 2 Projetores Led Smd ; Com Autonomia de Aproximadamente 7 Horas; Com Potencia de 3000 Lumens ; Com Tensao de Entrada de 127/220 v (bivolt) Automatico; e Frequencia de 50 /60hz; Medindo: 30 × 25 × 10,5 Cm; Na Cor Cinza; Grau de Protecao Ip66; Conforme Norma Nbr/abnt 10898;	08	1 - UNIDADE

17	6297374	460638	Lanterna Tática; Fabricada Em Alumínio Aeronáutico Com Abamento Anodizado; Com Potência de 2000 Lumens para Longa, 575 Lumens para Média e 100 Lumens para Curta Distância; Com Autonomia de 2,5h para Longa, 4,5h para Média e 25h para Curta distância; Com Alimentação de Li-ion Recarregável ; No Comprimento Aproximado de 15,5cm; Com Peso de Aproximadamente 234 Gr; Lâmpada de Led; Lente Composta de De Vidro; Com Resistência a Prova de Poeira e a Prova D'água Até 1m Por 30min a Impacto de 2m; Na Cor Preta; Botão de Acionamento de Traseiro; Com Acessórios de Cabo Usb-c , Clipe de Bolso Removível e Cordonete de Nylon; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Garantia de 10 Anos;	08	1 - UNIDADE
----	---------	--------	---	----	-------------

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como BENS COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta dias), contados do(a) emissão da Nota de Empenho, improrrogável, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5 O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar 06/26** elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000132/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2025;
- III) Id do item no PCA: 233 até 234;
- IV) Classe/Grupo: 8010, 6350, 4510, 5935, 6250, 8040, 5970, 5330, 6145, 5610, 6230, 6240
- V) Identificador da Futura Contratação: 380188-46/2026

3. Descrição da solução como um todo

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 06/26.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, para os itens 01 e 02 (Tintas) da planilha do Tópico 1 desse Termo de Referência deverão ser atendidos os seguintes requisitos de qualidade e conformidade ambiental:

- 4.1.1. Selo ABNT: Indica que a tinta foi fabricada dentro dos padrões e métodos de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 4.1.2. Selo de Identificação da Conformidade (Inmetro): Garante o cumprimento de requisitos de desempenho e a ausência de componentes tóxicos, como teores seguros de metais pesados (ex: chumbo).
- 4.1.3. Selo PBQP-H / PSQ: Atesta que a tinta passou nos testes laboratoriais exigidos para a categoria (Econômica, Standard, Premium ou Super Premium), garantindo cobertura e resistência. Vinculado ao Programa Setorial da Qualidade (PSQ) do Governo Federal.

4.1.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E PARÂMETROS DE QUALIDADE (CATEGORIA PREMIUM)

- Da Necessidade da Administração: A presente contratação visa à aquisição de, entre outros itens, insumos para a manutenção predial do Centro de Detenção de Taubaté. Por se tratar de estabelecimento prisional as estruturas físicas sofrem desgaste severo e contínuo, decorrente do fluxo intenso de pessoas, ações climáticas diretas em áreas externas e necessidade constante de higienização das superfícies, o que justifica a exigência de produtos de Padrão Premium.

- Dos Limites Normativos: Como critério de aceitabilidade do objeto, os produtos de pintura predial deverão atender rigorosamente aos limites de desempenho e composição das normas ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15079:

- a) ABNT NBR 11702 (Classificação e Composição):

Base Tecnológica: Exige que os produtos imobiliários base água sejam compostos por dispersões aquosas de polímeros (resinas acrílicas, vinílicas ou estirenadas).

Restrição de Substâncias (Sustentabilidade): Proíbe a utilização de metais pesados tóxicos (como chumbo, cádmio, mercúrio e cromo hexavalente) adicionados intencionalmente na fórmula.

Componentes Voláteis: Classifica os produtos de acordo com a sua função (ex: Tipo 4.5.1 para Tintas Látex) e exige que os solventes ou aditivos obedeçam aos limites de segurança de compostos orgânicos voláteis (VOC).

- b) ABNT NBR 15079 (Limites de Desempenho da Categoria Premium Exigida):

Resistência à Abrasão Úmida (Lavabilidade): Mínimo de 100 ciclos de esfrega com escova mecânica e pasta abrasiva até o rompimento do filme.

Poder de Cobertura de Tinta Seca (Rendimento Óptico): Mínimo de 6,0 m²/L com fração de contraste ≥ 30%.

Poder de Cobertura de Tinta Úmida: Fração de contraste mínima de 90% avaliada com o filme ainda molhado.

4.1.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA. (Itens 01 e 02 - Tintas))

- Como condição para a aceitação da proposta, a empresa que apresentar o menor preço na sessão pública deverá comprovar a qualidade das tintas ofertadas, apresentando o Certificado de Qualificação ativo no PSQ (Programa Setorial da Qualidade) OU um Laudo Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos do artigo 42 da Lei nº 14.133/2021.
- Caso o fabricante do produto ofertado não participe do PSQ, o licitante deverá apresentar o Laudo de Ensaio Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (conforme a norma ISO/IEC 17025), com validade máxima de 24 meses, comprovando que a tinta ofertada atinge todos os critérios de poder de cobertura, lavabilidade, resistência real, resistência a abrasão e rendimento mínimo exigidos da categoria PREMIUM descritos neste Termo de Referência.
- O laudo laboratorial mencionado no item anterior deverá conter todas características de estabilidade, rendimento, textura, viscosidade e odor após aplicação. Caso o produto possua ação saneante (antimicrobiana ou repelente), deverá comprovar o atendimento aos limites previstos na RDC nº 847/2024 da Anvisa.
- O não envio do certificado ou do laudo no prazo estabelecido pelo pregoeiro ensejará a desclassificação da proposta.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação ou vedação de marca(s). As característica(s) ou modelo(s) dos itens estão descritas no tópico 1 desse termo.

Da exigência de amostra(s)

4.3. Na presente contratação não será exigida amostra(s).

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, com exceção do item 11 (cimento), que deverá ser entregue de forma parcelada, com fornecimento inicial de 20 (vinte) sacos em até 30 (trinta) dias e o saldo remanescente conforme solicitação da Administração.

A entrega parcelada justifica-se pelo fato de que o recebimento integral poderá comprometer a qualidade do material, em razão da inexistência de condições adequadas para seu armazenamento podendo ocasionar o endurecimento do cimento e, consequentemente, desperdício de material.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Amador Bueno da Veiga, nº 5.000 - Jardim dos Estados, CEP 12062-900, Taubaté/SP

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa:

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato:

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a-) o prazo de validade;

b-) a data da emissão;

c-) os dados do contrato e do órgão contratante;

d-) o período respectivo de execução do contrato;

e-) o valor a pagar;

f-) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento:

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado. Forma de pagamento:

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com ENTREGA IMEDIATA

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- **Habilitação jurídica:**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

- **Qualificação Técnica:**

8.22. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

- **Outras comprovações:**

8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O sigilo do valor estimado do preço nas contratações por órgão público, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, é crucial para evitar manipulação de mercado, proteger a estratégia de negociação, garantir a segurança na contratação de serviços específicos, preservar o interesse público e proporcionar flexibilidade na elaboração de orçamentos. Ao manter essa informação em sigilo, o órgão público pode conduzir processos de contratação de forma transparente, justa e eficiente,] assegurando a integridade do processo e a alocação adequada de recursos.]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380188

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) PTRES: 380308

IV) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6167.0000

V) Elementos de Despesa: 339030

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELEN PAMELA DE LIMA ALVIM

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 09:49:16.

Despacho: Autorizo o Termo de Referência

GUSTAVO TESTA FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 09:54:52.